



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE  
Av. Itália, Km 8. Cep: 96201-900 - Fone (53) 3293-5084  
[www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br) e-mail: [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br)

**EDITAL DE INCLUSÃO DE CIRCULAÇÃO INTERNA 023/2017**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE**  
**SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - SAB/2017**  
**2º SEMESTRE LETIVO DE 2017**  
**CAMPUS RIO GRANDE**

Dispõe sobre o processo de inclusão dos benefícios/auxílios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica para o ano de 2017, exclusivo para estudantes de graduação presencial, **ingressantes no 2º semestre letivo de 2017.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de **07/08/2017 a 16/08/2017**, exclusivamente via Sistemas FURG, as inscrições para a solicitação de inclusão no Subprograma de Assistência Básica - SAB, aos/às estudantes de graduação presencial, ingressantes no 2º semestre letivo de 2017. Os benefícios/auxílios poderão ser concedidos para aqueles/as que, após o estudo social, apresentarem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG, em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

**Os/as estudantes atendidos/as pelo Subprograma de Assistência Básica que realizarem troca de matrícula, ou seja, aqueles/as que são estudantes da FURG e que recebem algum benefício e estão ingressando em um novo curso, ou no mesmo, deverão comparecer à PRAE para solicitar a migração dos benefícios recebidos para a nova matrícula, não sendo necessária a inscrição neste edital.**

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A inclusão no Subprograma de Assistência Básica está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG;
- 1.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis responsabilizar-se-á pela coordenação, execução e acompanhamento do Subprograma de Assistência Básica da FURG;
- 1.3. As modalidades de benefícios/auxílios que serão oferecidos são: **transporte, alimentação e infância**;
- 1.4. É vedada a participação de estudantes matriculados/as em cursos de graduação a distância da FURG;
- 1.5. É vedada a participação de estudantes que já tenham concluído curso de nível superior (presencial ou a distância), em qualquer instituição de ensino;
- 1.6. As instruções normativas referentes aos benefícios/auxílios citados no item 1.3 e no tocante ao acompanhamento e apoio pedagógico poderão ser consultadas no *site* da PRAE, em [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br).

## **2 DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO**

Para concorrer às modalidades acima citadas, os/as estudantes deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- 2.1. Participar do Edital de Inclusão, exclusivamente via Sistemas FURG;
- 2.2. Não ter concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância;
- 2.3. Estar regularmente matriculado/a nos cursos de graduação presencial desta Universidade;
- 2.4. Ser deferido/a em estudo social realizado por assistentes sociais, no qual serão avaliados aspectos referentes ao contexto cultural, econômico e social – familiar, educacional, saúde, habitação, saneamento básico, trabalho e renda, entre outros;
- 2.5. Estar de acordo com o disposto no item 6.4 deste edital.

Parágrafo único: Estudantes beneficiários/as do Subprograma de Assistência Básica em 2016 e anos anteriores deverão passar por entrevista pedagógica caso tenham descumprido algum dos seguintes critérios:

- a) reprovação por frequência;
- b) coeficiente de rendimento menor ou igual a 5,0;
- c) matrícula em menos de 15 créditos.

### 3 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

Para permanecer com os benefícios/auxílios estudantis, os/as estudantes deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios, durante o período de concessão:

- 3.1. Estar de acordo com os critérios 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste edital;
- 3.2. Ter frequência acadêmica igual ou superior a 75%;
- 3.3. Ter o coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 3.4. Estar matriculado/a em número de créditos igual ou superior a 15, com exceção dos/as formandos/as;
- 3.5. Comunicar à Coordenação de Acompanhamento e Apoio Pedagógico ao Estudante – CAAPE/DIDES da PRAE, ao longo do ano letivo, se houver o descumprimento de algum dos critérios definidos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, para o devido acompanhamento pedagógico;
- 3.6. Cumprir os critérios estabelecidos pelas Instruções Normativas da PRAE, referentes aos benefícios/auxílios a serem deferidos, que podem ser consultadas em [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br);
- 3.7. Participar, obrigatoriamente, de reunião com a equipe multiprofissional da PRAE, para conhecimento das orientações pedagógicas e encaminhamento dos procedimentos necessários para a efetivação dos benefícios/auxílios. **A participação deverá ser apenas em um dos horários disponíveis (10h30; 14h; 19h) no dia 11 de setembro e 2017, no Auditório das Pró-reitorias (em frente ao prédio 04, ao lado do CTG da FURG), no campus Carreiros/FURG, Av. Itália - Km 08, sem número.** O não comparecimento, injustificado no prazo de 48h, através do e-mail: [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br), poderá incorrer na perda dos benefícios/auxílios solicitados;
- 3.8. Comparecer às convocatórias da PRAE.

### 4 DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS

#### 4.1 Transporte

4.1.1. **Concessão de créditos:** No campus Rio Grande será concedido aos/as estudantes a inserção de créditos para o transporte coletivo (não excedendo 40 passes), de acordo com sua demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível;

4.1.2. Com este benefício serão contemplados/as até **60 (sessenta)** estudantes;

4.1.3. Para o recebimento e manutenção dos créditos, **após deferimento**, os/as estudantes deverão solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistemas FURG, nas seguintes datas:

- a) referente a setembro: 28, 29 e 30 de agosto/2017;
- b) referente a outubro: 26, 27 e 28 de setembro/2017;
- c) referente a novembro: 25, 26 e 27 de outubro/2017;
- d) referente a dezembro: 27, 28 e 29 de novembro/2017.

## **4.2 Alimentação**

4.2.1. **Restaurante Universitário:** No *campus* Rio Grande (*campus* Carreiros e Unidade Saúde-HU), o auxílio alimentação será disponibilizado através de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde o estudante desenvolve suas atividades presenciais. Para as atividades desenvolvidas no *campus* Carreiros, serão utilizados os RU I e II, localizados no interior referido *campus* e para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar- CCMar;

4.2.1.1. O auxílio alimentação no *campus* Rio Grande poderá ser concedido em duas modalidades (parcial ou integral), mediante cadastro biométrico, realizado pela PRAE:

a) **Subsídio Parcial:** Será concedido aos/às estudantes que, após avaliação socioeconômica, comprovem situação de vulnerabilidade. Valor por refeição: R\$1,50 (um real e cinquenta centavos). Com esse subsídio serão beneficiados até **86 (oitenta e seis)** estudantes;

b) **Subsídio Integral:** Será concedido aos/às estudantes que, após avaliação socioeconômica com assistente social, comprovem situação de extrema vulnerabilidade. Este benefício consiste em um subsídio integral no valor da refeição. Com este subsídio serão beneficiados até **73 (setenta e três)** estudantes.

Parágrafo único: O **Subsídio Universal** destina-se a todos/as os/as estudantes regularmente matriculados/as na FURG e consiste em um desconto no valor da refeição, não sendo necessária a participação nos editais do Subprograma de Assistência Básica - SAB. Para usufruir desse subsídio o/a estudante deve comparecer à PRAE e realizar seu cadastro biométrico. Valor por refeição: R\$3,00 (três reais).

## **4.3 Auxílio Infância (em substituição ao Auxílio Pré-escola):**

4.3.1 **Auxílio financeiro:** Este será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, para aqueles/as que

tenham dependentes legais com idades entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses;

4.3.1.1. O pagamento do auxílio será mensal e a validade da concessão é para o ano letivo vigente;

4.3.1.2. Serão contemplados/as até **05 (cinco)** estudantes com o Auxílio Infância;

4.3.1.3. Para a concessão do Auxílio Infância os/as estudantes, após o deferimento, obrigatoriamente, deverão:

- a) Inserir no sistema (SAE/Estudante/Auxílio Infância/Solicitação), certidão de nascimento do(a) filho(a);
- b) registrar ciência via Sistemas FURG, no Termo de Compromisso do Estudante (SAE/Estudante/Auxílio Infância/Solicitação);
- c) realizar a solicitação de pagamento do auxílio via Sistemas FURG (SAE/Estudante/Auxílio Infância/Solicitação), de 05 a 15 de cada mês.

4.3.1.4. Para a manutenção do Auxílio Infância os/as estudantes deverão entregar, trimestralmente, a declaração de que utilizam o recurso para o fim a que se destina. O modelo do documento está disponível no site [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br) e deverá ser entregue na PRAE, na data de **21 a 30 de novembro/2017**.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser, exclusivamente, via Sistemas FURG no site [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br). As instruções para a realização da inscrição podem ser encontradas no site [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br).

5.2. Período das inscrições: de **07/08 a 16/08/2017**;

5.3. Horário: das 8h30min do dia **07/08/2017 às 23h59min do dia 16/08/2017**;

5.4. No ato da inscrição, os/as estudantes deverão preencher obrigatoriamente um questionário social e pedagógico e escolher data e horário para entrevista;

5.5. O/A estudante é responsável pela realização e confirmação de sua inscrição;

5.6. É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço de e-mail, bem como os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

## 6 DAS ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. A entrevista com a equipe da PRAE será agendada *online* pelos/as estudantes, no ato da inscrição;

6.2. As entrevistas acontecerão no Prédio da PRAE, localizado no prédio das Pró-Reitorias (em frente ao prédio 04, ao lado do CTG da FURG), no *campus Carreiros/FURG*, Av. Itália - Km 08, sem número;

6.3. A entrevista ocorrerá na data e horário escolhidos pelos/as estudantes, dentro do prazo determinado para o processo, sendo etapa obrigatória e eliminatória para o acesso ao Subprograma de Assistência Básica;

**6.4. A entrega da documentação é etapa obrigatória e eliminatória e deverá ser realizada durante a entrevista.** Em caso de solicitação de algum documento complementar, os/as estudantes terão o prazo de 48 horas úteis (a partir de sua entrevista) para entregá-lo no local em que ocorreu a mesma, em envelope fechado, contendo nome, matrícula e telefone, aos cuidados do/a profissional que o/a atendeu.

6.5. Os/As estudantes poderão solicitar atestado de comparecimento à entrevista para fins de comprovações (frequência acadêmica e trabalho).

Parágrafo Único: Para os/as ingressantes pela lei de cotas (Lei 12.711/2012), modalidades L1 ou L2, no corrente ano, serão utilizados os documentos entregues no ato da matrícula, portanto, não há necessidade da entrega dos documentos descritos neste edital, salvo se a/o assistente social solicitar durante a entrevista (documentação complementar). Nesse caso, os/as estudantes terão o prazo de 48 horas úteis (a partir de sua entrevista) para entregá-lo no local em que ocorreu a mesma, em envelope fechado, contendo nome, matrícula e telefone, aos cuidados do/a profissional que o/a atendeu.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado preliminar será publicado no dia **29/08/2017, às 17h**, nos Sistemas FURG e divulgada a notícia no *site* da FURG ([www.furg.br](http://www.furg.br));

7.2. O resultado final, após recurso, será publicado no dia **06/09/2017, às 17h**, via Sistemas FURG, com divulgação de notícia no *site* da Universidade ([www.furg.br](http://www.furg.br));

7.3. Os procedimentos para concessão dos benefícios/auxílios deferidos, após o resultado deste edital, estarão nas referidas notícias dos itens 7.1 e 7.2;

7.4. Os resultados serão divulgados da seguinte forma:

**a) Deferido:** Um ou mais dos benefícios/auxílios solicitados foram concedidos;

**b) Deferido com Acompanhamento Pedagógico:** Um ou mais dos benefícios/auxílios solicitados foram concedidos, condicionados às ações do acompanhamento pedagógico:

- Verificação do desempenho acadêmico, via histórico escolar;
- Atendimentos individuais e em grupos;

- Registros de atendimento nos Sistemas FURG;
- Participação em cursos e outras ações do Programa de Acompanhamento e Apoio Pedagógico ao Estudante.

**c) Indeferido documentação:** Não apresentou documentação exigida em edital, bem como a solicitada por assistente social, inviabilizando o estudo social;

**d) Indeferido renda:** Após estudo social, a renda per capita do/a estudante não caracterizou situação de vulnerabilidade socioeconômica, ultrapassando o limite de 1,5 salários mínimos per capita, não justificando a concessão do/s benefícios e/ou auxílios;

**e) Indeferido pedagógico:** Não cumpriu algum dos critérios pedagógicos previstos nas instruções normativas e/ou não apresentou evolução no desempenho acadêmico nos últimos anos, quando recebia benefícios/auxílios com seu número de matrícula anterior, bem como não compareceu na CAAPE/PRAE para justificar e registrar sua situação acadêmica neste período;

**f) Indeferido:** Após estudo social, não foi possível identificar vulnerabilidade socioeconômica e/ou apresentou informações contraditórias;

**g) Indeferido não compareceu à entrevista:** O/A estudante não compareceu em data e horário agendados no ato da inscrição e não apresentou atestado médico no prazo estabelecido neste edital para justificar a ausência na entrevista;

**h) Indeferido segunda graduação:** Já concluiu a Educação Superior, presencial ou a distância, em alguma instituição de ensino, não estando apto a concorrer neste edital;

**i) Indeferido Pós-Graduação:** Possui matrícula em curso de Pós-Graduação ou já concluiu a mesma, não estando apto a concorrer neste edital;

**j) Inscrição em desacordo com este edital:** Não está apto/a para participar deste edital.

## 8. DO RECURSO

1. Para revisão do resultado, o/a estudante deve solicitar recurso, justificado, obrigatoriamente via Sistemas FURG, no *link* <http://www.sistemas.furg.br>;
2. O período para solicitar o recurso será de **29/08/2017 às 17h01min, até o dia 31/08/2017, às 23h59min**;
3. O resultado final do recurso será no dia **06/09/2017 às 17h**.

## 9 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS/AUXÍLIOS

Os procedimentos necessários para a concessão das modalidades de benefícios/auxílios (alimentação, transporte e infância, referente aos itens 4.1, 4.2 e 4.3), deferidos, serão divulgados nos *sites* da FURG ([www.furg.br](http://www.furg.br)) e da PRAE

(www.prae.furg.br) junto às notícias sobre a divulgação dos resultados conforme itens 7.1 e 7.2. É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar a divulgação e seguir a orientação dos procedimentos.

## 10 DA DOCUMENTAÇÃO – ENTREGA OBRIGATÓRIA

### ATENÇÃO

**SOLICITAMOS QUE SEJAM APRESENTADAS FOTOCÓPIAS SIMPLES DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS. AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NÃO SERÃO DEVOLVIDAS.**

**SE HOUVER NECESSIDADE DE APRESENTAR MAIS DE UMA DAS DECLARAÇÕES RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, É PERMITIDO QUE TODAS SEJAM FEITAS NO MESMO DOCUMENTO.**

### 10.1 DOCUMENTAÇÃO

#### a) COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(considera-se grupo familiar: o/a estudante solicitante, mais o conjunto de pessoas que contribui e/ou usufrui da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia)

<b>Documentos de identificação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;</li><li>• Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG;</li><li>• Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.</li></ul>
<b>Situação civil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de casamento;</li><li>• Declaração de união estável;</li><li>• Comprovante de separação/divórcio dos membros do grupo familiar.</li></ul>
<b>Outros</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela/curatela, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido pelo Juiz(a).</li></ul>

#### b) COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

(conforme a situação e o vínculo empregatício, apresentar os documentos descritos abaixo que representem a situação orçamentária dos/as residente/s no imóvel)

<p><b>Trabalhadores formais – celetistas, servidores públicos civis e militares</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Últimos 3 (três) contracheques;</li> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação – qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior); <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i></li> </ul> </li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i></li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Autônomos/Profissionais Liberais/Trabalhadores avulsos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior); <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i></li> </ul> </li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais;</li> <li>• Declaração assinada pela própria pessoa contendo as seguintes informações: nome, telefone, detalhamento da atividade desenvolvida, local onde a executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal em reais, autenticada em cartório;</li> <li>• Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda emitida pelo sindicato de sua categoria;</li> <li>• Guia de recolhimento da União –GRU/INSS atualizado, se houver;</li> <li>• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório,</i></li> </ul> </li> </ul>

<b>Produtores rurais e pescadores</b>	<p><i>constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior); <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i></li> </ul> </li> <li>• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou Declaração do sindicato de classe ou cooperativa, constando rendimentos anual ou mensal; <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>É indispensável que esteja indicado se o rendimento é mensal ou anual.</i></li> </ul> </li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses;</li> <li>• No caso de produtores rurais, também apresentar: Declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante; Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR;</li> <li>• No caso de pescadores, também apresentar: Comprovante de Recebimento de Programa Social (seguro defeso, outros).</li> </ul>
<b>Aposentados/as e Pensionistas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior); <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i></li> </ul> </li> <li>• Extrato de pagamento, atualizado. Este documento pode ser obtido em qualquer caixa eletrônico, nas agências do INSS ou pelo sítio eletrônico: <a href="http://www.previdencia.gov.br/">http://www.previdencia.gov.br/</a>;</li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais;</li> </ul>

<p><b>Donos/as de casa, adultos/as que não exercem atividade remunerada, desempregados/as</b></p> <p><b>Estagiários/as e Bolsistas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i></li> </ul> </li> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS.</i></li> </ul> </li> <li>• Em caso de ajuda financeira prestada ao/a estudante ou membro(s) do núcleo familiar, deverá ser entregue declaração devidamente identificada, contendo: (CPF, RG, endereço e telefones), com o tipo de ajuda e valor concedido, reconhecida em cartório;</li> <li>• Guia de recolhimento da União – GRU/INSS atualizado, se houver;</li> <li>• Comprovante de seguro desemprego, se for o caso;</li> <li>• Autodeclaração atualizada, devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefones), constando que não exerce atividade remunerada e reconhecida em cartório;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos;</i></li> </ul> </li> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i></li> </ul> </li> <li>• Comprovante de recebimento ou contrato de estágio/projeto/bolsa, informando o período de vigência e o valor recebido;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses.</li> </ul>
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i></li> </ul>
<b>Beneficiários/as de programas sociais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS.</li> </ul> </li> <li>• Extrato de recebimento do último mês do Programa Bolsa-Família; do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i></li> </ul> </li> <li>• Extrato de recebimento de outros programas sociais.</li> </ul>
<b>Beneficiários/as de Rendimentos de aluguel ou arrendamento de imóveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS.</li> </ul> </li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega.</li> <li>• Apresentar comprovante com valor mensal recebido e atualizado;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i></li> </ul> </li> </ul>
<b>Donos/as ou sócios/as de empresas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de</li> </ul>

	<p>identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS.</i></li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega;</li> <li>• Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (decore- pro labore);</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i></li> <li>• Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio-Doença;</li> <li>• Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Reclusão;</li> <li>• Comprovante de recebimento do último mês da aposentadoria proveniente da Previdência Privada;</li> <li>• Comprovante de recebimento do último mês da Pensão Alimentícia;</li> <li>• Outros.</li> <li>•</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Outros rendimentos</b></p> <p><b>Moradia</b> (Mês anterior à entrega)</p>	<p><b>c) COMPROVANTES DE DESPESAS</b> <b>(entrega essencial e obrigatória)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recibo de pagamento de aluguel.</li> <li>• Recibo de pagamento de condomínio, se houver;</li> <li>• Recibo de pagamento de financiamento do imóvel, se for o caso;</li> <li>• Contas de energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU, todas com indicação do valor a ser pago.</li> </ul>
<p><b>Educação</b> (Mês anterior à entrega)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escola, apoio pedagógico, línguas, cursos preparatórios, se houver;</li> <li>• Outras despesas com educação.</li> </ul>
<p><b>Saúde</b> (Atualizado)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recibos de despesas com exames, se houver;</li> <li>• Recibos de medicação comprada, se houver;</li> <li>• Comprovante de pagamento do plano de saúde, se houver;</li> </ul>

<b>Demais despesas (se houver)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outros.</li> <li>• Comprovante de pagamento do último mês da Previdência Privada;</li> <li>• Comprovante de pagamento do último mês da Pensão Alimentícia;</li> <li>• Comprovante de financiamento de veículo;</li> <li>• Outros.</li> </ul>
--	---

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os/As estudantes, em qualquer tempo, poderão ser convocados/as para realização de nova entrevista com assistente social e apresentação de documentação atualizada e/ou complementar, assim como, receber visita domiciliar para complementar o estudo social, quando necessário;

11.2. O/A estudante deferido/a com auxílio financeiro e que deixar de solicita-lo mensalmente via Sistemas FURG, por período igual ou superior a dois meses em relação ao mês em curso não fará jus ao recebimento pelo período retroativo;

11.3. A assinatura da ata e a entrega das declarações solicitadas, trimestralmente, são requisitos necessários para manutenção dos auxílios financeiros. O não atendimento desse critério incidirá na suspensão dos mesmos por um mês e consequente perda do auxílio até que o/a estudante compareça à PRAE, conforme consta nos Termos de Compromisso dos/as estudantes, no Sistema SAE;

11.4. O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá, para efeito de análise socioeconômica, apresentar:

- a) comprovação da renda que assegure seu sustento;
- b) declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou responsável, para os/as estudantes com idade de até 24 anos, quando houver.

**Parágrafo Único:** Entende-se por estudante financeiramente independente aquele/a que comprovar sua subsistência autônoma. Nesta situação não serão considerados os benefícios/auxílios estudantis.

11.5. No caso de não comparecimento à entrevista, por motivo de doença, os/as estudantes deverão apresentar em até 48h úteis, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado exclusivamente no local da realização da entrevista;

11.6. As informações prestadas através dos documentos e no ato da entrevista são de inteira responsabilidade dos/as estudantes, estando sujeitas à consulta, análise e avaliação para verificação da veracidade;

11.7. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de resarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

11.8. É de inteira responsabilidade dos/as estudantes manter atualizadas as informações do perfil socioeconômico para que possam permanecer vinculados/as ao Subprograma de Assistência Básica. Havendo alterações os/as mesmos/as deverão procurar o Serviço Social da PRAE e informar as mudanças;

11.9. Caso o/a estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá comparecer na PRAE para solicitar o DESLIGAMENTO dos benefícios/auxílios;

11.10 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multiprofissional da PRAE.

## **12 DAS DENÚNCIAS**

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes do SAB e/ou mau uso do recurso público envolvendo os benefícios/auxílios do SAB, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, no link <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail [ouvidoria@furg.br](mailto:ouvidoria@furg.br);
- b) Fale conosco, no item “Acesse”, no site <http://furg.br/>;
- c) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br);
- d) Protocolo da Universidade, localizado no *campus Carreiros*.

Rio Grande, 1º de agosto de 2017.

Daiane Teixeira Gautério

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE

(A via original encontra-se assinada.)